



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 189/2020**  
Projeto de Lei nº 200/2020  
Autoria do Vereador Elizeu Rocha

**DECLARA COMO ESSENCIAIS AS ATIVIDADES PRESTADAS PELOS PROFISSIONAIS CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR E MAQUIADOR CONFORME ESPECIFICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*


**Artigo 1º** - Ficam declaradas essenciais as atividades prestadas pelos profissionais Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, no Município de Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatória, sanitária e/ou administrativa, em especial as que versem sobre a abertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2020.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente